

e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — Este despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados no âmbito das matérias objecto da presente delegação, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Março de 2006. — A Directora, *Rosa Maria Pimenta Araújo*.

Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.

Despacho (extracto) n.º 6910/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Março de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., e parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social:

José Pedro Fernandes Homem Cristo, técnico profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — reclassificado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro, escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar*.

Despacho (extracto) n.º 6911/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Março de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., e parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social:

Iolanda Maria Ribeiro e Maria Teresa Bravo de Almeida Ferreira, auxiliares administrativas do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — reclassificadas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistentes administrativas, do mesmo quadro, escalão 1, índice 199, com efeitos a 1 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar*.

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.

Despacho n.º 6912/2006 (2.ª série). — *Exercício de funções de secretariado.* — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, delibera-se designar para exercer funções de secretariado no gabinete da secretária nacional as assistentes administrativas especialistas do quadro deste organismo Maria Isabel Martins Tavares Alves e Margarida Alexandra Sanches da Gama Carvalhal de Ibérico Nogueira.

O presente despacho produz efeitos a 23 de Janeiro de 2006.

10 de Março de 2006. — A Secretária Nacional, *Luísa Portugal*.

Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 373/2006. — Por deliberação do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P., de 15 de Março de 2006, e nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informam-se todos os interessados de que a lista de antiguidade do pessoal do quadro destes Serviços Sociais reportada a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada na Rua de Viriato, 7, em Lisboa.

Da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação da presente deliberação.

16 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Guilherme Macedo Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve

Sub-Região de Saúde de Faro

Aviso n.º 3810/2006 (2.ª série). — *Concurso n.º 2/2006 interno geral de ingresso para provimento de um lugar de estagiário para a carreira técnica.* — 1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 218/98, de 17 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 17 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio e posterior preenchimento de uma vaga na carreira técnica do regime geral, área de contabilidade, previsto no quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Faro, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicado no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, distribuído em 12 de Junho de 1997.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 218/98, de 17 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho.

3 — O provimento na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica, área de contabilidade, fica condicionado à realização, com aproveitamento, de um estágio na área do lugar a prover, que terá a duração de um ano.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico exercer funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais na área da administração e contabilidade e emitir pareceres tendo em vista facilitar a decisão superior.

6 — O local de trabalho é nas instalações adstritas à Administração Regional de Saúde do Algarve, sitas no Largo de São Pedro, 15, 8000-145 Faro.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do disposto no anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — São requisitos especiais ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuir curso superior que não confira grau de licenciatura adequado ao conteúdo funcional do lugar a prover legalmente reconhecido na área de contabilidade.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Provas escritas de conhecimentos gerais e específicos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.2 — Provas de conhecimentos — as provas de conhecimentos serão escritas, com uma duração que não exceda três horas, incidindo sobre os temas constantes nos n.ºs 3.1.1 e 3.1.1.1 do despacho n.º 61/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, e no despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 162, de 14 de Abril de 1999.

4) A prova escrita de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório para os candidatos que não obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores, versará sobre os seguintes temas e respectiva legislação de apoio:

Orgânica do serviço que abre o concurso — Decretos-Leis n.ºs 335/93, de 29 de Setembro, e 157/99 de 10 de Maio; Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 77/96, de 18 de Junho, 53/98, de 11 de Março, 401/98, de 17 de Dezembro, e 68/2000, de 26 de Abril;

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;
Regime jurídico da função pública:

Relação jurídica de emprego — Decretos-Leis n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Junho, e pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 101/2003 de 23 de Maio;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Faltas, férias e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, 70-A/2000, de 5 de Maio, 503/99, de 20 de Novembro, e pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Regulamentação e estruturação da carreira correspondente ao lugar posto a concurso — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com as alterações introduzidas por esta lei;

Carta deontológica do serviço público — publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

Princípios gerais do procedimento administrativo — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

B) A prova escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório para os candidatos que não obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores, versará sobre os seguintes temas:

Bases da contabilidade pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Regime da administração financeira do Estado (RAFE) — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Receitas e despesas públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;

POCMS — Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro;

Cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) — Portarias n.ºs 671/2000, de 17 de Abril, e 42/2001, de 19 de Janeiro;

Orçamento do Estado — Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas por esta lei e pelas Leis n.ºs 2/2002, de 28 de Agosto, e 23/2003, de 2 de Julho, Resolução n.º 1/93, do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1993, e Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

10 — Os candidatos admitidos serão notificados com a devida antecedência da data e do local da realização das provas escritas, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Avaliação curricular — na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitações literárias;
- Formação profissional complementar;
- Experiência profissional.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração, situado no Largo do Carmo, 3, 8000-145 Faro, e entregue no serviço de expedição geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado por correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração se devidamente comprovados;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

13.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado (três exemplares), sendo que todas as declarações constantes do currículo e referentes à formação profissional deverão ser comprovados com documentos adequados, sob pena de não serem consideradas;

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

14 — Os funcionários e agentes pertencentes aos serviços ou organismo para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados nas alíneas a) e d) do número anterior, desde que constem do respectivo processo individual e disso façam referência no requerimento de admissão a concurso.

15 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

16 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei penal.

17 — As relações dos candidatos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no placard existente para o efeito no rés-do-chão dos serviços de âmbito sub-regional, sites no Largo de São Pedro, 15, em Faro.

18 — Regime de estágio:

18.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e reger-se-á pelo disposto no Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde, aprovado pelo despacho n.º 23/94, de 10 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994.

18.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, os candidatos possuam ou não nomeação definitiva.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Composição do júri — o júri do concurso e de estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria do Rosário Cardoso da Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve.

Vogais efectivos:

Dr. Rui Augusto Martins Cardoso, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Faro.

Dr.ª Carla Madeira Guerreiro Inácio, técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve.

Vogais suplentes:

Dr.ª Emília de Jesus Heliodoro Matias Castilho, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Faro.

Dr.ª Cláudia Alexandra Durão Vaz, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Faro.

21 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.